



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.346.843/0001-70, com sede à **Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 250 - Bairro Monsenhor Edson, na cidade de Acaraú, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. **Jarbas Oliédon Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do **Pregão Presencial nº 0203.01/2023**, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VÉÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os bens serão fornecido de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Acaraú-Ce.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

04.02. O prazo para fornecimento dos bens ora contratados é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.03. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h às 12h, de segunda às sextas-feiras. Sob quaisquer pretextos, não será recebido o bem fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Acaraú, sito a Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 250 - Monsenhor Edson - Acaraú-Ce.





#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratado será fornecido nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO 0 KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, POTÊNCIA A PARTIR DE 109CV, COM 04 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E A TAMBOR NA TRASEIRA, 04 AIRBAGS, SENDO 02 FRONTAIS E 02 LATERAIS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, RODAS DE LIGA LEVE 15", SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SISTEMA DE SOM COM 04 ALTO FALANTES, TRAVA ELÉTRICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, COM LUZES INDICADORA DE DIREÇÃO, FARÓIS EM LED, COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, BICOMBUSTIVEL, CAPACIDADE 05 LUGARES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL A PARTIR DE 50 LITROS. SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO AQUELE ADQUIRIDO CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.729/79 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8132/90. O VEÍCULO DEVERÁ VIR EMPLACADO E LICENCIADO E COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	Unid.	2			
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Acaraú, após o bem ser recebido e conferido pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. O pagamento será efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 0101.010310001.2.001-44.90.52.00.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Acaraú.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida e atestado o recebimento do bem pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Acaraú.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.





11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Acaraú. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não fornecer o bem por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Acaraú;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da entrega dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Acaraú, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Acaraú - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal de Acaraú

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



### ANEXO III

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2023.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia **16 de março de 2023 às 10h**.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2023.

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada a ....., para efeito de participação no referido Pregão  
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para  
qualificação como..... (incluir a condição da empresa: microempresa -  
ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme art. 30 da Lei Complementar nº123/2006  
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com  
as alterações da Lei Complementar n º147/2014.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO V

### CARTA CREDENCIAL (para representantes da proponente)

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2023.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF.º..... e da Carteira de Identidade n.º ....., abaixo assinado, vem pela presente informar que o Sr. \_\_\_(nome do credenciado)\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2023**, podendo para tanto, impugnar, transigir, ofertar lances, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável legal com firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO VI

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao  
PREGOEIRO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2023.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 0203.01/2023, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaraú-Ce, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- c) nos preços oferecidos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, frete e que os bens serão entregues na cidade de Acaraú.
- d) Os bens fornecido possui garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, pelo prazo de 03 (três) anos.

Comprometemo-nos:

- b) a efetuar a completa entrega dos bens solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



**ANEXO VI – A**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
(papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203.01/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE.

**ABERTURA:** dia 16 de março de 2023, às 10:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QDE	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO 0 KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, POTÊNCIA A PARTIR DE 109CV, COM 04 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E A TAMBOR NA TRASEIRA, 04 AIRBAGS, SENDO 02 FRONTAIS E 02 LATERAIS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, RODAS DE LIGA LEVE 15", SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SISTEMA DE SOM COM 04 ALTO FALANTES, TRAVA ELÉTRICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, COM LUZES INDICADORA DE DIREÇÃO, FARÓIS EM LED, COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, BICOMBUSTIVEL, CAPACIDADE 05 LUGARES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL A PARTIR DE 50 LITROS. SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO AQUELE ADQUIRIDO CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.729/79 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8132/90. O VEÍCULO DEVERÁ VIR EMPLACADO E LICENCIADO E COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	UNID	2			
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor total da nossa proposta para o fornecimento do bem é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

(Localidade) , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
representante legal



**ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao  
PREGOEIRO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2023.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (Relacionar a documentação apresentada)

.....

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Obs.** Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
Responsável legal